Entidades Convidadas:

- Pamésa – Consultores, Lda
- Gestluz – Consultores de Gestão, Lda
- Astrolábio – Orientação e Estratégia, SA

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

1. IDENTIFICAÇÃO E CONTACTOS DA ENTIDADE ADJUDICANTE:

Designação da entidade adjudicante: ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DOS COMERCIANTES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

NIPC: 500 969 221

Serviço/órgão/pessoa de contacto: Dr. José de Matos (Secretário-Geral)

Endereço: Praça Dr. Francisco Sá Carneiro, 219 -4º Dtº

Código postal: 4200-313 Porto

Localidade: Porto

Telefone: 225 074 210

Endereço eletrónico: www.apcmc.pt

Endereço de correio eletrónico: geral@apcmc.pt

2. OBJECTO DO CONTRATO

2.1. Designação do contrato: Serviços de desenvolvimento e elaboração de um guia prático, com orientações sobre a utilização de ferramentas digitais nos processos de internacionalização, tanto na vertente da promoção, como da distribuição, destinado a "alavancar a internacionalização pela via digital", no âmbito do Projeto AAC nº 01/SIAC/2019 - Candidatura nº 046005, designado "Houses of Portugal – Value & style".

2.2. O presente procedimento terá como número de referência atribuído pela Entidade Adjudicante o n.**º 03 CONS (GUIA - 46005) / 2020.**

2.3. Descrição sucinta do objeto do contrato:

O concurso em causa tem por objeto a prestação de serviços de desenvolvimento e elaboração de um guia prático, com orientações sobre a utilização de ferramentas digitais nos processos de internacionalização, tanto na vertente da promoção, como da

distribuição, destinado a "alavancar a internacionalização pela via digital", incluindo os serviços de conceção criativa e maquetização para suporte digital, no âmbito do Projeto AAC nº 01/SIAC/2019 - Candidatura nº 046005, designado "Houses of Portugal – Value & style". O Guia deverá abordar, nomeadamente, as áreas da otimização da presença das empresas online, o marketing digital, os novos canais de distribuição (marketplaces, plataformas colaborativas, etc.) e o tema da cibersegurança.

2.4. O presente contrato deverá ser executado nas Regiões Norte e Centro.

2.5. Classificação CPV: Serviços de consultoria em matéria de gestão de marketing - **CPV 79413000-2**

3. FORMA DE EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OBJECTO DO CONTRATO

A presente prestação de serviços deverá ser efetuada no prazo de 12 meses.

4. VALOR BASE PARA EFEITO DO PRESENTE PROCEDIMENTO

Considera-se para valor base, nos termos do Código dos Contratos Públicos, a quantia de **€ 37.761,00** (trinta e sete mil, setecentos e sessenta e um euros), com IVA incluído à taxa aplicável.

5. ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR

O órgão competente para autorização da despesa e para a decisão de contratar é a Direção da entidade adjudicante.

6. FUNDAMENTO DA ESCOLHA DO AJUSTE DIRECTO

O presente procedimento de Consulta Prévia por convite a três entidades para apresentação de propostas para contratação de serviços é feito obedecendo às recomendações em termos de boas práticas na utilização dos fundos comunitários, uma vez que a APCMC não é, para o ano de 2021, entidade adjudicante nos termos do art.º 2º do Código dos Contratos Públicos (CCP), por não ter enquadramento em nenhuma das alíneas do art.º 2º do CCP.

O critério de escolha das três entidades consultadas foi o de serem todas elas entidades

com competência reconhecida na prestação de serviços na área informática, nomeadamente no desenvolvimento de aplicações de plataformas eletrónicas e bases de dados.

7. PRAZO PARA MANUTENÇÃO DA PROPOSTA

O concorrente é obrigado a manter a proposta por um prazo de 66 dias contados do termo do prazo para apresentação da proposta.

8. ESCLARECIMENTOS E RECTIFICAÇÃO DAS PEÇAS DE PROCEDIMENTO

8.1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento podem ser solicitados à Entidade Adjudicante, por escrito, dentro do primeiro terço do prazo fixado para apresentação das propostas, através do endereço de correio eletrónico para o efeito indicado no ponto 1 do Programa de Procedimento.

8.2. Os esclarecimentos a que se refere o número anterior serão prestados, por escrito, através do endereço eletrónico indicado para o efeito pelo concorrente até ao fim do segundo terço do prazo fixado para apresentação das propostas, pela Entidade Adjudicante.

9. RECTIFICAÇÃO DE ERROS E OMISSÕES DAS PEÇAS DE PROCEDIMENTO

Até ao dia anterior ao fixado para o termo de apresentação da proposta poderá ser feita, pela Entidade Adjudicante, a retificação de erros e omissões das peças do procedimento.

10. RESPOSTA AOS ESCLARECIMENTOS E RECTIFICAÇÃO DE ERROS E OMISSÕES DO CONVITE E DO CADERNO DE ENCARGOS

10.1. Os esclarecimentos e as retificações prestadas ao abrigo dos pontos anteriores serão comunicados por escrito, através do endereço eletrónico indicado pela Entidade Adjudicante, às entidades convidadas.

10.2. Os esclarecimentos e as retificações serão juntos às peças de procedimento, passando a fazer parte integrante da respetiva peça do procedimento.

11. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

O prazo para apresentação da proposta é de **5 (cinco) dias úteis** devendo a proposta ser apresentada até às 17.00 horas do dia 4 de fevereiro de 2021.

12.FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

12.1. Os documentos que instruem a proposta poderão ser entregues nos Serviços Administrativos da Associação portuguesa dos Comerciantes de materiais de Construção, durante os dias úteis das 9.00 horas às 17.00 horas ou enviados por meio eletrónico através do e-mail: geral@apcmc.pt

12.2. Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

13. DOCUMENTOS DA PROPOSTA

13.1. A proposta é constituída pelos seguintes documentos:

a) Proposta elaborada de acordo com o modelo constante do anexo I ao presente convite, do qual faz parte integrante;

b) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo II ao presente convite, do qual faz parte integrante;

c) Outros elementos que o concorrente julgue de interesse.

13.2. A declaração referida na alínea a) do n.º 1 deve ser assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar.

14. ESCLARECIMENTOS A PRESTAR PELOS CONCORRENTES

14.1. As propostas apresentadas não serão objeto de negociação.

14.2. As propostas serão avaliadas pelo júri designado pela Direção para o presente procedimento, composto pelos Senhores Dr. José de Matos, Dr. Vieira de Abreu e Dr.ª Lurdes Figueiredo.

14.2. Após a avaliação das propostas, e pedidos os esclarecimentos que os serviços da Entidade Adjudicante entendam por convenientes, será elaborado o projeto de decisão de adjudicação e remetido ao órgão competente para a decisão de contratar.

15. ADJUDICAÇÃO E NOTIFICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO

15.1. Cumpridas as formalidades nos pontos anteriores, a Entidade Adjudicante procede à adjudicação da proposta.

15.2. A decisão de adjudicação é notificada aos concorrentes convidados, sendo o Adjudicatário convidado a apresentar os documentos de habilitação no prazo de 10 (dez) dias.

16. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E CAUÇÃO

16.1. Recebida a notificação da decisão de adjudicação, o concorrente deverá, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar os seguintes documentos:

a) Documento comprovativo de que não se encontra nas situações previstas na alínea i) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos;

b) Fotocópia do bilhete de identidade do(s) legal(ais) representante(s) da empresa que irá(ão) assinar o Contrato de Adjudicação.

16.2. Os documentos de habilitação deverão ser remetidos, por correio eletrónico, para o endereço eletrónico referido no ponto 1.

16.3. Para o presente serviço não é exigida a prestação de caução, nem será retida a quantia de 10% dos pagamentos a efetuar nos termos do n.º 3 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos.

17. FALSIDADE DE DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES

A falsidade de qualquer documento de habilitação ou a prestação culposa de falsas declarações determina a caducidade da adjudicação, sem prejuízo de participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

18. IDONEIDADE DO CONCORRENTE

O concorrente relativamente ao qual se verifique alguma das situações referidas no artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos **será excluído do concurso**, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Código dos Contratos Públicos.

19. MINUTA E APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO DE ADJUDICAÇÃO

Após a aceitação da minuta do contrato a celebrar pelo Adjudicatário, nos termos do artigo 101.º do Código dos Contratos Públicos, a Entidade Adjudicante notifica-o do local, data e hora em que deve comparecer para a respetiva celebração.

20. ENCARGOS DO CONCORRENTE

São encargos do concorrente as despesas inerentes à elaboração da proposta, bem como as relacionadas com a celebração do contrato.

21. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Em tudo o omisso no presente Programa de Concurso observar-se-á o disposto no Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, e respetiva legislação aplicável.

Porto, 28 de janeiro de 2021

O Presidente da Direção

(Carlos Rosa)

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA

MODELO DE PROPOSTA

(a que se refere a alínea a) do ponto 13.1.)

PROPOSTA

(Identificação do representante legal do concorrente), na qualidade de (*qualidade em que subscreve a declaração)* da (*identificação da sociedade ou do agrupamento)*, depois de ter tomado conhecimento do objecto do procedimento por ajuste directo "……", a que se refere o convite datado de ……, obriga-se a executar o contrato a celebrar, de harmonia com o disposto no Caderno de Encargos, nas condições técnicas propostas pelo preço global de € …… *(em euros, por extenso e por algarismos)*, que não inclui Imposto sobre o Valor Acrescentado.

Local e data
Assinatura [1]

[1] nos termos dos n.os 4 e 5 do artigo 57.º do CCP

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO

(a que se refere a alínea b) do ponto 14.1.)

1 — ..... (*nome, número de documento de identificação e morada)*, na qualidade de representante legal de [2] ..... *(firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes)*, tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ..... *(designação ou referência ao procedimento em causa)*, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada[3] se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo [4]:

a) .....

b) .....

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que:

a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente;

b) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por qualquer crime que

---

[2] Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

[3] No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

[4] Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas *b*), *c*) e *d*) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º

afete a sua honorabilidade profissional[5] [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional[6]][7];

c) Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional[8] [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional[9]][10];

d) Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal)[11];

e) Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal)[12];

f) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea *e*) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, no artigo 45.º da Lei n.º 18/2003, de 11 de Junho, e no n.º 1 do artigo 460.º do Código dos Contratos Públicos[13];

g) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 627.º do Código do Trabalho[14];

h) Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal)[15];

i) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por algum dos seguintes crimes[16] [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência

---

[5] Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
[6] Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
[7] Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
[8] Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
[9] Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
[10] Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
[11] Declarar consoante a situação.
[12] Declarar consoante a situação.
[13] Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
[14] Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
[15] Declarar consoante a situação.
[16] Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.

não foram condenados por alguns dos seguintes crimes[17]][18]:

i) Participação em atividades de uma organização criminosa, tal como definida no n.º 1 do artigo 2.º da Ação Comum n.º 98/773/JAI, do Conselho;

ii) Corrupção, na aceção do artigo 3.º do Ato do Conselho de 26 de Maio de 1997 e do n.º 1 do artigo 3.º da Ação Comum n.º 98/742/JAI, do Conselho;

iii) Fraude, na aceção do artigo 1.º da Convenção relativa à Proteção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;

iv) Branqueamento de capitais, na aceção do artigo 1.º da Diretiva n.º 91/308/CEE, do Conselho, de 10 de Junho, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais;

j) Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo II do referido Código, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas *b*), *d*), *e*) e *i*) do n.º 4 desta declaração.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de

[17] Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.
[18] Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.

privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

local, data
assinatura[19]

[19] Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º